



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 297

de 21 de maio de 2002

“Altera a redação do artº 3º da Lei Complementar nº. 293, de 23 de abril de 2002”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º. da Lei Complementar nº. 293, de 23 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Art. 3º** - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificados, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1751200281	002	Ampliação de Equipamento e Material Permanente	11.500,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	11.500,00

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2002, 147º
Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS